



II FESTIVAL FUNDAÇÃO DAS ARTES DE DANÇA ESTUDANTIL 2026

REGULAMENTO

1. A INSTITUIÇÃO PROMOTORA

1.1. A Fundação das Artes de São Caetano do Sul é uma instituição pública de Administração Indireta da Prefeitura de São Caetano do Sul ligada ao ensino, criação, gestão e pesquisa em cultura e arte, e que em 2026 completou 58 anos de existência.

Entre as quatro escolas que movimentam essa instituição está a Escola de Dança, que promove a aprendizagem da linguagem por meio de uma oferta pedagógica rica e facilitadora do processo de construção de conhecimento dos saberes em dança, dedicados à formação de artistas, cidadãos críticos e pessoas participativas na sociedade. Em sua organização, oferece cursos de formação livre a partir dos cinco anos de idade, e cursos de formação técnica a partir dos quinze anos de idade.

1.2. O **II FESTIVAL FUNDAÇÃO DAS ARTES DE DANÇA ESTUDANTIL_ 2026** será realizado pela Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul nos dias **08 e 09 de setembro, no Teatro Paulo Machado de Carvalho, às 19h.**

2. OBJETIVOS

2.1. O II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil terá os seguintes objetivos:

- Potencializar o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre estudantes, professores e gestores do ensino formal;
- Fomentar a prática em Dança no ambiente escolar de forma cooperativa;
- Estimular a participação dos estudantes em processos criativos e colaborativos em Dança;
- Situar a escola também como produtora de cultura e arte, tornando-a corresponsável pela formação do cidadão e da sociedade;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

55+ 11 4239-2020

fascs@fascsconectada.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



- Incentivar o desenvolvimento de trabalhos artísticos no meio estudantil;
- Promover o intercâmbio cultural entre as escolas da cidade;
- Proporcionar o diálogo entre participantes e profissionais das artes cênicas, por meio de debates, reflexões e formações.

3. MODALIDADES

3.1. O II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil tem caráter não competitivo e oferece três modalidades de participação:

- [1] Fundamental I - Anos Iniciais
- [2] Fundamental II - Anos Finais
- [3] Ensino Médio

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** todas as Instituições de Ensino da região do ABC, abrangendo dessa forma, as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e de Ensino Médio das cidades.

4.2. Cada Instituição de Ensino poderá inscrever uma coreografia por modalidade, com no máximo 20 participantes em cada.

4.3. Poderão ser apresentadas coreografias de qualquer estilo de dança, desde que não faça apologia ao sexo, violência ou drogas em geral.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** são gratuitas e deverão ser feitas no período de **10 a 30 de Agosto de 2026**.

5.2. Para garantir a inscrição da escola, é obrigatório o preenchimento da **Ficha de Inscrição** disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgCI62-b8r0_CzPWX524o8Nx8BKpNHP1CAi-YmL5GE

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascscconectada.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR



[EyN9pw/viewform?usp=header](https://www.fundacaodasartes.com.br/Forms/EyN9pw/viewform?usp=header) e o envio do **Anexo 1 - Termo de Responsabilidade** (disponibilizado ao final deste regulamento).

5.3. O formulário de inscrição será automaticamente recebido pela Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** após o preenchimento, juntamente com o **Anexo I - Termo de Responsabilidade**, que deverá ser enviado no último campo do próprio formulário.

5.4. Cada estudante participante deverá preencher o **Anexo 2 - Ficha de Autorização** (disponibilizado ao final deste regulamento) que deverá ser entregue no dia da apresentação para a Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil**.

5.5. Serão aceitas as inscrições enviadas até às **23h59 do dia 30 de Agosto de 2026**, desde que constem todos os itens solicitados para a Inscrição deste Regulamento (preenchimento do Formulário e envio do Anexo 1- Termo de Responsabilidade).

5.6. Caso a Instituição Escolar queira inscrever mais de uma coreografia, é necessário cumprir os procedimentos para a inscrição (preenchimento do Formulário e envio do Anexo I - Termo de Responsabilidade) referente a cada dança.

5.7. No dia da apresentação, só poderão participar aqueles que estiverem devidamente inscritos e autorizados pelos pais ou responsáveis. Caso a escola não apresente as autorizações no dia da apresentação, a coreografia poderá ser desclassificada.

5.8. A Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos no envio da documentação. A inscrição poderá ser cancelada caso não atenda todas as exigências estabelecidas por este regulamento.

6. APRESENTAÇÕES

6.1. As apresentações do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** serão realizadas nos dias **08 e 09 de setembro de 2026** no Teatro Paulo Machado de Carvalho às 19h;

6.2. Os dias e ordens das apresentações de cada escola serão definidos pela Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** e divulgados até dia **05 de setembro de 2026** para o e-mail do responsável pela inscrição;

6.3. Todas as apresentações do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** serão gratuitas e abertas ao público em geral, com faixa etária livre;

6.4. Será permitido o tempo limite máximo de **5 (cinco) minutos por coreografia**, item que deve ser respeitado a fim de que a apresentação dos outros grupos não seja prejudicada; a instituição

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso
Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascscconectada.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



de ensino poderá ser desclassificada caso a trilha sonora exceda o tempo limite exigido;

6.5. A trilha sonora a ser utilizada na coreografia deverá ser enviada para o email danca.estudantil@fascscnectada.com.br (colocar como assunto II Festival Estudantil - nome da escola e nome da coreografia) para que haja conferência do tempo coreográfico previsto até dia **05 de setembro de 2026**;

6.6. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, de fácil colocação e remoção, ao encargo do próprio grupo de dança; o grupo ficará responsável pelo deslocamento dos cenários utilizados, bem como pelo cuidado destes nos espaços e dependências do teatro; a colocação e remoção de cenário não deverá ultrapassar **1 (um) minuto**;

6.7. Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- Animais vivos ou mortos;
- Breu, água, fogo (velas, tochas, etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- Participação de pessoas nuas e/ou seminuas;

Obs.: Os danos porventura causados no palco e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados.

6.8. Todas as coreografias receberão ao final das apresentações do dia, uma devolutiva por escrito da equipe de docentes da Escola de Dança da Fundação das Artes como forma de incentivo e agradecimento pela participação significativa em nosso Festival;

7. ENSAIOS

7.1. Cada escola terá o direito de fazer uma marcação técnica e uma passagem na íntegra no palco no dia da apresentação, podendo utilizar o palco por, no máximo, 15 minutos;

7.2. Os horários dos ensaios serão organizados pela Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** de acordo com a pesquisa do formulário de inscrição, e enviados até dia **05 de setembro de 2025**;

7.3. As trilhas sonoras serão organizadas previamente pela Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** e estarão disponíveis no momento do ensaio;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso
Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascscnectada.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. O **Teatro Paulo Machado de Carvalho** tem capacidade de **1122 lugares** distribuídos em dois setores: o inferior com 590 lugares e o superior com 532 lugares. Sua estrutura de **palco** conta com 10,50m de largura X 7,00m de profundidade X 6,50m de altura; o **proscênio** possui 12,50m de largura X 7,00m de profundidade X 6,50m de altura. Em sua **infraestrutura** compreende: 2 camarins de troca rápida (próximos ao palco), 2 camarins grandes (pisos inferiores), 01 sala de apoio e ar condicionado central. Quanto às especificações do **som**: 1 mesa analógica Mackie 16 canais, 1 equalizador 31 bandas, 1 compressor 4 vias, 1 processador de efeitos, 4 caixas Antera FS 700, 2 sub Antera LF 1000, 1 CDJ Pioneer 400, 1 CDJ duplo KSK, 1 MD Sony, 2 microfones TSI SM58. Quanto às especificações de **iluminação**: mesa analógica 36 canais, 6 racks dimmers 6 canais (4KWA por canal), 15 refletores PC 1000W Telem, 46 refletores PAR foco 5, 5 refletores elipsoidais Telem 771.

8.2 Um representante de cada grupo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz no momento da apresentação portando a trilha da coreografia (pen drive ou celular com entrada de áudio) como reserva;

8.3. Os participantes contarão com uma iluminação básica, predeterminada pela produção do Festival, e que não poderá ser modificada em hipótese alguma.

9. PRAZO DE DESISTÊNCIAS E PENALIDADES

9.1. O estabelecimento de ensino que, por qualquer motivo não puder comparecer ao **FESTIVAL**, terá até o dia **05 de setembro de 2026** para efetuar sua desistência pelo email: danca.estudantil@fascscnectada.com.br justificando seus motivos por escrito à Comissão Organizadora do **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil**;

9.2. Aqueles que não respeitarem o prazo e o procedimento para desistência não poderão participar do **FESTIVAL** no ano seguinte. Todavia, a ausência causada por motivo de força maior será analisada pela Comissão Organizadora do Festival;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

55+ 11 4239-2020

fascsc@fascscnectada.com.br

www.facebook.com/fascsc

[@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



10. CALENDÁRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA FESTIVAL	DE 10.8 À 30.8
ENVIO DA TRILHA SONORA	ATÉ 05.09
DIVULGAÇÃO DOS DIAS E ORDENS DO FESTIVAL	ATÉ 05.09
DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENSAIOS	ATÉ 05.09
PERÍODO DE DESISTÊNCIA	ATÉ 05.09
APRESENTAÇÕES	08 E 09.09

11. ENDEREÇOS E TELEFONES

11.1. Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul – Telefone: 4239 -2020.

11.2. Teatro Paulo Machado de Carvalho - Alameda Conde de Porto Alegre, 840 - Bairro Santa Maria - São Caetano do Sul - Telefone: 42203924.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

. A organização do Festival não se responsabiliza pela estadia, alimentação e transporte dos grupos.

. Caso seja necessário ao bom desenvolvimento das atividades do FESTIVAL, a Comissão Organizadora poderá alterar as datas, horários e locais das apresentações, devendo comunicar previamente as escolas inscritas.

. Não haverá nenhum tipo de premiação às escolas participantes do FESTIVAL.

. Não é permitido comer nas dependências do Teatro.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade
 Rua Visconde de Inhaúma, 730
 Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso
 Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
 São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020
 ✉ fascs@fascscnectada.com.br
 🌐 www.facebook.com/fascsc
 📧 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



. Será emitido Certificado Digital de Participação para as escolas e seus integrantes. Ele será encaminhado para o e-mail do responsável até 30 de novembro de 2025 e este se responsabilizará pela distribuição aos/as alunos/as participantes.

. A inscrição da escola implica sua plena concordância e autorização com a utilização de nome, imagem e voz de todos os seus integrantes, assim como autorização para uso de imagens das coreografias em materiais e atividades de divulgação do FESTIVAL.

. A simples inscrição no FESTIVAL implica aceitação e cumprimento das normas deste regulamento.

. O anexo II poderá ser usado pela escola como modelo de autorização para envio aos responsáveis.

. Pontos não explicitados neste regulamento serão analisados e avaliados pela Comissão Organizadora do FESTIVAL.

. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail:

danca.estudantil@fascscnectada.com.br

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascscnectada.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG _____ - _____, declaro ser o(a) responsável pelo grupo de dança estudantil da escola _____ . Declaro que todos os alunos participantes estão devidamente autorizados pelos seus representantes legais, e que estarei com as autorizações de participação no dia da apresentação da turma.

Estou ciente de que o **II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil** não tem caráter competitivo e não bonifica os participantes com premiações, e que a inscrição do grupo implica sua plena concordância e autorização com a utilização de nome, imagem e voz de todos os seus integrantes, assim como autorização para uso de imagens do espetáculo em materiais e atividades de divulgação do Festival.

_____ de _____ de 2026. (local)

(assinatura do responsável)

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

55+ 11 4239-2020

fascs@fascsconectada.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



ANEXO II

Comunicado nº ____/26

Ref.: II FESTIVAL FUNDAÇÃO DAS ARTES DE DANÇA ESTUDANTIL 2026

Srs. Pais e/ou Responsáveis,

Informamos que o (a) aluno (a) _____ do _____ ano _____ está convidado (a) para apresentar a coreografia _____ no **Teatro Paulo Machado de Carvalho - SCS** - Rua Al. Conde de Porto Alegre, 840 - Santa Maria - São Caetano do Sul - SP, 09561-001, no dia _____ de setembro de 2026, às _____ h

O II FESTIVAL FUNDAÇÃO DAS ARTES DE DANÇA ESTUDANTIL é um evento escolar desenvolvido pela Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul e tem como objetivos:

- Fomentar o pensamento e a prática em Dança de forma colaborativa e cooperativa; - Estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os estudantes, professores e criadores do Ensino Formal;
- Situar a escola também como centro de cultura de arte e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação do cidadão e da sociedade;
- Incentivar o desenvolvimento de trabalhos artísticos no meio estudantil; - Promover o intercâmbio cultural entre as escolas da cidade;
- Proporcionar o diálogo entre participantes e profissionais das artes cênicas, por meio de debates, reflexões e oficinas.

Reforçamos aos Senhores Pais e/ou Responsáveis que, conforme o regulamento geral do Festival, a inscrição da escola implica sua plena concordância e autorização com a utilização de nome, imagem e voz de todos os seus integrantes, assim como autorização para uso de imagens das coreografias em materiais e atividades de divulgação do FESTIVAL.

FICA SOB A RESPONSABILIDADE DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEVAREM A CRIANÇA AO TEATRO COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO, JÁ PRONTA PARA DANÇAR (FIGURINO, MAQUIAGEM E CABELO), CASO O ALUNO NÃO FIQUE NO TEATRO DIRETO DO ENSAIO.

E RESSALTAMOS QUE DEVERÃO ASSISTIR AO FESTIVAL, RESPONSABILIZANDO-SE POR ACOMPANHAR SEUS FILHOS DE VOLTA PARA CASA AO FINAL DO EVENTO.

Atenciosamente,

Coordenação Pedagógica.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsconectada.com.br

📘 www.facebook.com/fascs

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.



Autorização

Eu, _____,
responsável pelo aluno (a) _____ da escola
_____ do _____ ano _____

☐ Autorizo a participação no II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil.

☐ Não autorizo a participação no II Festival Fundação das Artes de Dança Estudantil.

São Caetano do Sul, ____ / ____ / 2026

Assinatura do responsável

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001 - 42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Paraíso

Av. Paraíso, 520 – Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul

☎ 55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascscconectada.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.